



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2012, no valor abaixo consignado, destinado à subvencionar ao **Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho** na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08 244 0801 2.215	Manut.Convênio c/CCAM – Cons. Cult. As. Muzbo.	
3350 43	Subvenções Sociais	18.000,00

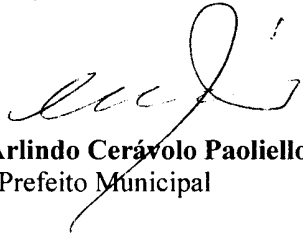
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

02	EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
02 244 0801 2.211	Manutenção do Programa do CRAS/PAIF	
3390 04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00

Parágrafo único. Fica incluída na Lei n.º 3.259, de 22 de dezembro de 2011, a suplementação de subvenção objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de novembro de 2012


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.301, de 22/11/2012

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete